

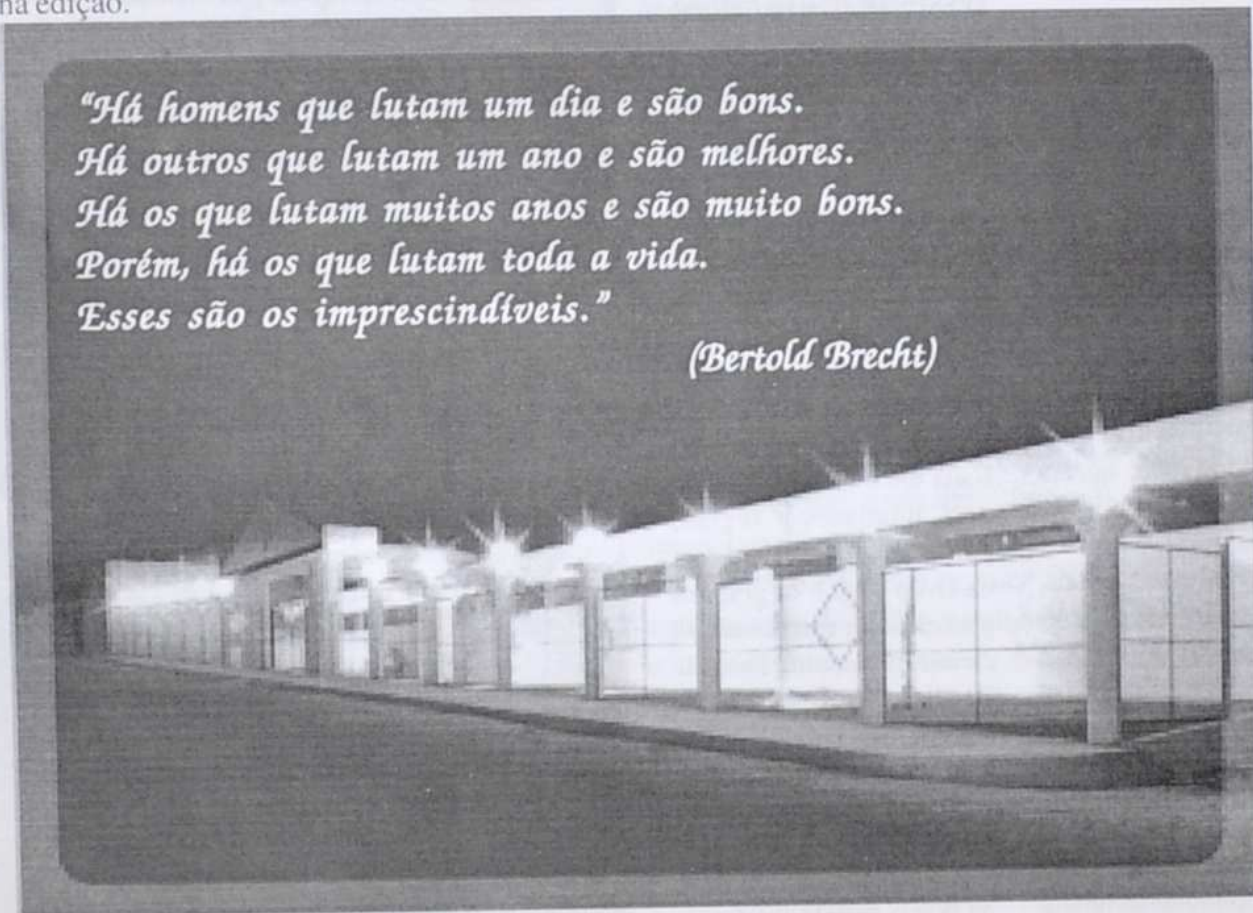


## Nova sede das Faculdades Sudamérica

A nova sede das Faculdades Sudamérica, sai do papel e torna-se realidade. A inauguração será no dia 27 de julho, tendo início às 17 horas. Estarão presentes os proprietários Sr. Gilson Júnior, Dona Maria Consuelo Borges de Sousa e seus familiares, o diretor Sérgio Saraiva, os coordenadores Marcelo Fróes Padilha, Adalberto Rigueira Viana, Jesusimar Dornelas de Oliveira e André Monteiro do Nascimento, os alunos e os professores dos cursos de Direito, Educação Física, Ciências Contábeis e Fisioterapia das Faculdades Sudamérica, além de autoridades, destacando-se o Secretário do Estado de Governo de Minas Gerais, a Deputada Estadual Maria Lúcia Mendonça, juízes e prefeitos da região. Cobertura completa do evento na próxima edição.

*"Há homens que lutam um dia e são bons.  
Há outros que lutam um ano e são melhores.  
Há os que lutam muitos anos e são muito bons.  
Porém, há os que lutam toda a vida.  
Esses são os imprescindíveis."*

*(Bertold Brecht)*



*Nova sede das Faculdades Sudamérica, no bairro Popular*

I Cataguases Forense  
Cobertura completa do evento.  
Página 2

Faculdades Sudamérica  
implanta curso da área de  
saúde na cidade de  
Cataguases  
Página 3

Esclarecimento sobre a  
menoridade Penal

Páginas 4 e 5

Formandos 2007  
Página 5  
Obstáculos do exercício da  
Advocacia  
Página 6

# I Cataguases Forense

## A Medicina e o Direito

A medicina e o direito constituem áreas de conhecimento e atividades profissionais que se convergem na defesa da dignidade humana.

A medicina nasceu com o aparecimento do primeiro homem neste planeta e da necessidade de se buscar curas para os seus males corporais e espirituais, daí porque se invocavam os deuses e os espíritos para medicar o homem primitivo.

Já o direito surgiu da necessidade de defender o homem contra toda a forma de dominação e violência, estabelecendo critérios e normas impositivas essenciais para a convivência e o equilíbrio social. Estas normas surtem efeitos não só na esfera individual como, também, no âmbito institucional público e privado, quer a nível nacional como internacional.

Pode-se, então, afirmar que Direito e Medicina se complementam em suas missões precípuas e se identificam naquilo que é fundamental para ambos: a busca por uma humanidade mais justa, próspera e feliz.

No entanto, a medicina ampliou de tal monta o conhecimento humano, e se desdobrou em vários ramos e inúmeras especialidades, cada vez mais complexas, que descobertas e correspondentes aplicações ao homem não se fizeram acompanhar do concomitante e devido instrumental moral e jurídico capaz de estabelecer parâmetros próprios para se

evitar abusos e prejuízos ao cidadão.

Não por acaso insigne Norberto Bobbio identificou – na sua obra denominada “A Era dos Direitos” – quatro gerações de direitos, desde os chamados direitos da primeira geração, nascidos da necessidade de libertação do homem contra o absolutismo temporal e religioso, até os direitos da quarta geração, que estão surgindo neste final de milênio, exatamente contra as tentativas de dominação do homem através da manipulação de seu código genético.

Surge, pois, o **I CATAGUASES FORENSE** como missão fundamental, a promoção e a difusão dos estudos relativos ao direito em todas as suas áreas de atuação. O evento representa um marco na história de Cataguases e região, graças a participação direta da OAB – MG; os grandes parceiros em atualização científica Hospital Pronto-Cordis e Faculdades Sudamérica.

Os eventos realizados pelo Centro de Estudos do Hospital Pronto – Cordis (SUA SAÚDE, NOSSO OBJETIVO) foram idealizados e concretizados pelo nosso grande baluarte, o Dr. Jaime Afonso Cruz de Souza e principalmente a parceria com a Companhia Força e Luz Cataguases – Leopoldina. (VOCÊ É A NOSSA PRIMEIRA ENERGIA).

*Joseph Freire*

### Sucesso Total

O evento foi realizado nos dias 14, 15 e 16 de junho pelo Curso de Direito das Faculdades Sudamérica em parceria com o Pronto-Cordis, OAB e Diretório Acadêmico da Sudamérica. O Cataguases Forense foi marcante pelo alto nível das palestras e dos debates, com a participação, como palestrantes, do Juiz de Direito da Comarca, Edson Geraldo Ladeira, que falou sobre Dano Moral, e de Norton Wellington de Pinho Martins (médico legista de Itaperuna/RJ) que abordou o tema “Aspectos Práticos da Medicina Legal”, e ainda o Dr. Tarcisio Delgado que falou sobre Ética Jurídica, além do Dr. Delano Carneiro e também o Professor de Direito Tributário da Faculdade Viana Júnior em Juiz de Fora o Dr. Ulisses Saggiaro.

Fotos do Evento cedidas por Marcelo Produções



# “CURSO DE FISIOTERAPIA: UM NOVO DESAFIO”

## O DESAFIO

Existem pessoas que só se realizam quando desafiadas, a cada meta cumprida, elas próprias se desafiam. Este é o espírito da Família Sudamérica, representada por seus Mantenedores. Foi assim que ainda em 2005 uma equipe foi montada com o objetivo de aceitar um novo desafio: Trazer para Cataguases um curso de Fisioterapia.

A implantação de um novo curso acaba atraindo o interesse de muitos aventureiros, porém mais uma vez assim como já houvera acontecido com os cursos de Direito, Ciências Contábeis e Educação Física, este não era o objetivo deste grupo. A cada pesquisa realizada, a cada professor contactado, todo cuidado era tomado. Os órgãos fiscalizadores do Ministério da Educação exigiram uma série de Laboratórios, um grupo de Professores diferenciados, e um Projeto Pedagógico consistente, e tudo foi rigorosamente atendido, permitindo que as Faculdades Sudamérica pudessem inaugurar um novo curso, com todas as exigências cumpridas.

## O FUTURO

O curso de Fisioterapia instalado com seriedade na cidade de Cataguases, não será apenas mais uma opção para os estudantes Cataguasenses e de toda a região da Zona da Mata.

Para a população será uma novidade nos serviços de saúde, pois com o avançar dos períodos os alunos começarão a ganhar o mercado de trabalho através

dos estágios curriculares, ampliando a oferta deste serviço.

Os profissionais já formados e já estabelecidos nesta região, poderão contar com a informação dos grandes centros e das capitais por meio dos eventos que certamente virão para a cidade devido à implantação do curso: os congressos, as palestras e a tecnologia dos Workshops.



*“Enfim, muito me orgulho desta oportunidade. Ao deixar esta cidade em 1992 para estudar sempre carreguei a lembrança dos amigos e da família. Felizmente, agora as Faculdades Sudamérica possibilita, meu retorno, já formado e realizado profissionalmente. A esta cidade e a esta instituição reitero o compromisso*

*com a seriedade e com o profissionalismo”.*

## O CURSO

Sobre os olhos atentos do diretor acadêmico das Faculdades Sudamérica, Luiz Sergio Saraiva, a montagem do curso seguiu os padrões ideais de exigência do Ministério da Educação – MEC; Foram criados especificamente para o curso 04 laboratórios: de Anatomia, Biologia / Histologia, Bioquímica e Fisiologia, todos muito bem equipados; Todas as exigências de livros e revistas foram atendidas e praticamente uma nova biblioteca foi construída; Os professores do curso foram cuidadosamente escolhidos, parte são Mestres outros são Especialistas tendo a chamada “Aderência” que é uma exigência das diretrizes curriculares do MEC e do Conselho Nacional de Educação.

O curso ainda conta com convênios em locais de interesse mútuo; uma Clínica de Fisioterapia e um Hospital na cidade.

## A FISIOTERAPIA

A Fisioterapia a cada dia ganha lugar de destaque entre as profissões da área de Saúde. Devido às suas particularidades, a fisioterapia tem conseguido atrair inúmeros pretendentes, que a cada dia conseguem alcançar lugar de destaque no mercado de trabalho.

A Fisioterapia é uma profissão moderna, com inúmeras possibilidades de atuação e especialização; Os profissionais fisioterapeutas conseguem se estabelecer nas áreas ambulatoriais e de tratamento intensivo dentro dos Hospitais; nos PSF (Programas de Saúde da Família); nas clínicas particulares, conveniadas ao SUS e aos planos de saúde; nos clubes e centros esportivos e, o mais importante, o fisioterapeuta tem a possibilidade do trabalho autônomo nos atendimentos particulares domiciliares principalmente.

## PERFIL DO INGRESSO:

Os alunos do ensino médio, os interessados de um modo geral, seus familiares e professores poderão, quando quiser, conhecer as instalações das Faculdades Sudamérica, conversar com os professores do curso e coordenadores, a fim de ampliar seus conhecimentos sobre esta profissão.

O ingressante no curso de Fisioterapia precisa ser uma pessoa motivada, com vontade de estudar, pois este curso visa preparar o profissional para o trabalho com vidas humanas. Os procedimentos fisioterapêuticos têm o objetivo de reabilitar os pacientes, para isso o profissional precisará conhecer a saúde e a doença, mas, sobretudo

## MENORIDADE E CRIMINALIDADE-EXISTE SOLUÇÃO?

Vivemos em uma sociedade onde diferentes atores agem e interagem num clima de grande evolução tecnológica, científica, onde os problemas sociais, cada vez mais complexos, exigem interpretações sistêmicas, onde diferentes vozes, em diferentes lugares devem ser ouvidas, para que não haja espaço para retrocessos, que a esta altura dos acontecimentos, seriam imperdoáveis.

Falar em diminuir a menoridade penal como forma de diminuir o alto índice de crimes e violência com a participação de crianças e adolescentes, mais do que uma grande "falácia" é um maneira distorcida e até mesmo ingênua de se referir ao problema. Infelizmente, quando algum episódio envolvendo menor ganha vultos na mídia, discursos oportunistas, tendentes ao continuísmo, defendem a tese da diminuição da menoridade penal, pretendem na verdade, a repetição do que já estamos acostumados a vivenciar: cada um deve cumprir seu papel social; os ricos devem preparar-se para o governo e exercício de suas riquezas, enquanto os pobres, para a reprodução do capital, por meio de seu trabalho. Assim, as medidas repressivas servem para manter cada qual no seu lugar de origem, portanto,

quanto mais cedo começarem a ser aplicadas, melhor!

Os menores, quando cometem atos infracionais recebem a atenção do Estado, que acaba por qualifica-los como "desajustados", inserindo-os em um sistema de "suposta proteção", onde, na realidade, o que se vê é um sistema inoperante, incapaz de garantir a estes seres sociais os direitos básicos de que são credores. Ao invés de proteção, são os mesmos inseridos em verdadeira escola do crime. A infância e adolescência devem ser analisadas de forma completa, íntegra, sendo consideradas como bens a serem protegidos pela sociedade como um todo, sendo necessária a implementação de políticas realmente sérias e capazes de integrar ou reintegrar o menor no seio de sua comunidade e não apenas retirá-lo do convívio social, por serem considerados inconvenientes, inoportunos, incapazes de se amoldarem ao contexto social vigente.

Ora, a sociedade motivada pela mídia que, por sua vez, levada pelo sistema revolta-se, quando um adolescente participa de um crime, clama por providências.

O mesmo alarde deveria ser feito todas as vezes em que: um menor é explorado sexualmente, sendo certo que, no

Brasil, o agenciamento de menores, cada vez mais novas, sejam forçadas à prostituição;

- um menor é confinado em madeiras, canaviais, garimpos, sem oportunidade de frequentar escolas, brincar, desenvolver-se física, mental e psiquicamente, todas as vezes em que: um menor é vítima de violência, desde a doméstica, até a social, agressão física e extermínio, sendo certo que há uma média de quatro assassinatos de crianças e adolescentes, por dia, sem nenhum alarde, sem nenhuma providência efetiva pelos órgãos de justiça. Fatos deste tipo, acontecidos no Brasil, têm mais repercussão em sede internacional do que em nosso próprio território, pois ao governo é melhor proteger sua imagem do que expor sua real situação.

-um menor é vítima da desnutrição, da fome e da miséria, pois a concentração de rendas, as políticas que fomentam a exclusão social e o controle dos meios de produção por uma pequena "elite social", fazem das crianças e adolescentes as vítimas mais vulneráveis da fome e desnutrição, trazendo a triste realidade da morte de setenta e cinco em cada mil nascidos, antes de completar um ano de idade, nas regiões mais pobres do país.

-um menor é aliciado por

organizações criminosas, por não terem a quem recorrer, foi abandonado pela família, pela sociedade, pelo governo, pelo sistema. Onde o Estado se omite, o crime impera! Este quadro é que deve sustentar toda a discussão sobre o problema da criminalização envolvendo menores, pois é deste quadro que sai a grande maioria de menores infratores não basta a solidariedade de parte da população, que é solidária a tal realidade, enquanto que a grande maioria da população e o próprio Estado mantêm um olhar indiferente ou preconceituoso para com estes seres em desenvolvimento. Buscar medidas que visam a criminalização, cada vez mais cedo ou a exasperação de penas, são meios simplistas, arbitrários, de se tratar o problema que faz parte de um processo bem maior. Enquanto não se chegar à conclusão de que as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, precisam de uma proteção integral realmente efetiva e de que a indiferença, a agressividade, a violência e a exclusão social são os motores que propulsionam o aumento da criminalidade, todas as medidas serão vãs. Não se resolve o problema, eliminando seus efeitos e sim, suas causas.

A idéia equivocada repassada pela mídia sensacionalista e fomen-

tada por políticos de ocasião passa a idéia de que o menor que pratica algum ato infracional não é punido, causa na sociedade uma predisposição precipitada em relação ao comportamento criminal de crianças e adolescentes. Ora, o fato da inimputabilidade penal do adolescente, dá a ele o direito de um julgamento que se guiará por critérios previstos em uma legislação especial, o Estatuto da Criança e Adolescente que propõe de

acordo com a idade e infração cometida, as seguintes medidas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação por até três anos. Não há irresponsabilidade penal, como querem dizer alguns juristas, meios de comunicação que distorcem fatos, políticos demagogos e pessoas influenciáveis ou desinformadas. As medidas preconizadas pelo Estatuto da criança e Adolescente são bem

elaboradas, o que precisa ser revista é a forma de sua aplicação, que deve ser séria e competente.

Tais medidas devem ser encaradas como um processo pedagógico de reestruturação de todo um projeto de vida, que até então estava iniciando de forma equivocada. A alteração de valores éticos e morais é imprescindível no seio familiar, social, político, só assim, garantiremos às crianças e adolescentes, bem como à toda a sociedade, um mínimo



Artigo escrito pela Professora Eliana Maria de Oliveira Spindola – Defensora Pública na Comarca de Cataguases.

exigido para que tenham todos uma vida digna!.

## FORMANDOS 2007

*“A vida é feita de erros e acertos, dos erros crescemos, amadurecemos e dos acertos somos felizes!”*



Mauro e Karen

Está chegando ao fim, falta apenas 151 dias para o término. Então resolvemos fazer todo mês uma matéria com alguns dos formandos da primeira turma de Direito das Faculdades Sudamérica, onde contarão os momentos que viveram durante esses 5 anos de convivência:

os amigos que fizeram, as lágrimas que deixaram cair, as brigas, as confidências, as amizades verdadeiras, as festas, os namoros, casamentos que aqui tiveram, os momentos que levarão guardados para o resto da vida. Nessa edição vamos homenagear o casal Mauro e Karen, que tem a sua história entrelaçada com a história das Faculdades Sudamérica, a paquera começou no primeiro ano, o namoro no início do segundo ano, o casamento no fim, e com isso a faculdade também foi crescendo, tendo suas paqueras, seus namoros e agora seu casamento e como histórias felizes tem final feliz, o casal Karen e Mauro esperam o fruto do seu amor, uma criança que vai chegar...Karen está grávida, e a faculdade com seus filhos, ou seja, os seus novos cursos: Ciências Contábeis, Educação Física e Fisioterapia. E hoje dia 27/07/2007 em sua casa. Tanto a Faculdade quanto o casal não terminaram sua história por aqui, é só mais uma etapa de muitas que virão. A equipe do jornal deseja felicidades e sucesso para as duas histórias.



## Coordenador do Curso de Direito das Faculdades Sudamérica

No último dia 20 de junho, o coordenador e professor do curso de direito das Faculdades Sudamérica Marcelo Fróes Padilha, proferiu uma palestra, abordando o seguinte tem: Sistema Tributário Nacional, na IV Semana de Ciências Contábeis e Publicidade na FAMINAS em Muriaé.

### Expediente:

Presidente: Luiz Sérgio Saraiva, Diretora/Diagramação: Cecília de Araújo Lima, Vice-diretora: Joana Gomes, Secretário: Rodrigo Sachetto, Revisão: Luiz Sérgio Saraiva. Endereço: Rua Antônio Frederico Ozanan, s/nº - Bairro Haideê, e-mail: informativo.sudamerica@yahoo.com.br. Tiragem: 500 exemplares.

## Os obstáculos ao exercício da advocacia decorrentes das regras internas do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Em virtude de um programa para a padronização organizacional das secretarias de juízo das comarcas do Estado de Minas Gerais, no intuito de uniformizar os procedimentos nas diversas secretarias das varas do Estado, não só quanto a retirada e devolução de processo e de vistas de autos, que vem regulada a resolução 290/95, mas também para a realização de cópias de peças pelas partes dos processos e seus procuradores, a Corregedoria de Justiça, determinou, a partir de março de 2004, através do artigo 3º da Portaria 001/2004 que, somente advogado com procuração nos autos do processo, poderia retirar os autos da secretaria para reprodução de cópia de suas peças processuais.

Deste então, ficou determinantemente proibido aos advogados sem procuração nos autos, bem como às partes desacompanhadas de seus advogados, o acesso aos autos, inclusive para consulta no balcão, o que vem sendo colocado em prática pelas varas da Justiça Comum do Estado de Minas Gerais.

A situação se agrava ainda mais quando, advogados sem procuração nos autos ou então as partes dos processos, necessitam de cópia de peças processuais. Neste caso, eles somente as conseguirão mediante preenchimento de uma requisição na sala da OAB, a fim de que esta, através de seus funcionários propicie as referidas cópias, para o que deverá

ser indicado o número das folhas a serem copiadas.

Ora, se o advogado não conseguiu sequer ter acesso ao processo, como irá apresentar o número das folhas dos autos que necessita cópia?

A Corregedoria, mediante apoio da OAB/MG, instituiu todo este procedimento burocrático e dificultoso, que somente é possível de ser aplicado nas comarcas em que existe sala da OAB em atuação, o que não é uma realidade nas comarcas do interior do Estado. Desta forma, caso a comarca na qual está o processo em curso existir sala da OAB em atuação, o advogado deverá ultrapassar todos estes obstáculos até obter as cópias do processo, caso contrário, somente terá contato com o processo se ingressar com procuração nos autos.

Tal determinação resulta da portaria conjunta n.º 001/2004, expedida pela Corregedoria de Justiça do Estado, em comum acordo com a Ordem dos Advogados do Estado de Minas Gerais.

Infelizmente, a própria OAB/MG contribuiu para que, um conjunto de regras totalmente contrários ao Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e aos Princípios Processuais brasileiros, fosse imposto pelo Tribunal de Justiça mineiro e aplicados por seus servidores.

De acordo com a Processualista e Mestre Ada Pelegrini Grinover "O Princípio da Publicidade do processo constitui uma

preciosa garantia do indivíduo no tocante ao exercício da jurisdição. A Presença do público nas Audiências e a possibilidade do exame dos autos por qualquer pessoa representam o mais seguro instrumento de fiscalização popular sobre a obra dos magistrados, promotores públicos e advogados. (Teoria Geral do Processo, 2006, pag. 69/70).

Assim, privar o cidadão de ter acesso aos autos do processo no qual ele não é parte, contraria totalmente o princípio da publicidade do processo. Porém, o que o Tribunal tem feito é ainda pior, já que através do artigo 3º da referida portaria, tem proibido a parte no processo, de ter acesso aos autos, caso não esteja na presença de seu advogado.

Situação absurda, totalmente contrária ao Estado Democrático de direito e ao Princípio da Transparência do Serviço Público.

Se pensarmos que a parte não é obrigada a permanecer com determinado advogado e, que o advogado também não é obrigado a permanecer como procurador de determinada pessoa, o acesso do advogado a um processo no qual não tenha procuração, pode resultar do interesse de uma das partes em contratá-lo e a ele, cabe analisar os autos para decidir de vai ou não patrocinar a causa em curso. Pois é, a medida adotada pelo TJMG tem dificultado o trabalho do advogado!

Se o Código de Processo

Civil em seu artigo 37, permite ao advogado, em caso de urgência peticionar em nome da parte sem procuração, devendo promover a juntada do mandato até 15 dias após apresentação do pedido, sem qualquer prejuízo ao direito da parte, por que não pode ter acesso aos autos para tirar cópia, quando não tem procuração?

É surpreendente que a OAB/MG tenha apoiado a criação do artigo 3º da referida resolução, o qual mina a liberdade de atuação do advogado que embora seja indispensável a administração da justiça por determinação constitucional, passa a sofrer enormes restrições no exercício da profissão.

Tudo isto demonstra o autoritarismo praticado pelo TJMG que, em nome de uma uniformização de procedimento Estatal, agride princípios constitucionais e Processuais, e deixa claro a fragilidade da OAB/MG na defesa dos direitos dos advogados, os quais estão definidos no Estatuto da OAB que, é uma lei federal, também, neste caso desrespeitada.



Thais Miranda de Oliveira